

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – RS
EDITAL DE LEILÃO 01/2019
ALIENAÇÃO DE BENS

LEILÃO DE BENS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; TORNA PÚBLICO que **no dia 03/04/2019, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, na cidade de São José dos Ausentes/RS, procederá ao leilão de bens de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

LOTE E DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR MÍNIMO R\$
Lote 01: 01 Retroescavadeira Randon RK406, 4X4, Ano/Modelo 2013/2013, Chassi 000DA406AMC4W4560, diesel, cor amarela. Na condição em que se encontra	R\$ 60.000,00
Lote 02: 01 Veículo de passeio Onix 1.0, Marca Chevrolet, Ano 2014, Modelo 2015, Placas IWG8799, 5P/80CV, álcool/gasolina, chassi 9BGKR48B0FG281247, cor branca. Na condição em que se encontra	R\$ 19.200,00
Lote 03: 01 Caçamba toco capacidade de 6m ³ , com as seguintes dimensões: 2,20m de largura, 3,50m de comprimento, 0,80cm de altura. Na condição em que se encontra	R\$ 3.200,00

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 – Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao lote.
- 2 – Os bens estarão expostos para a visitação pública no Pátio da Garagem Municipal, situado na Rua Joaquim Inácio Velho, nº 442 de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
- 3 – O pagamento será efetuado à vista, na tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega do bem. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no pátio da Prefeitura Municipal em São José dos Ausentes/RS. No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á obrigatoriamente, somente após a compensação deste. O documento do veículo será entregue ao arrematante somente no momento de sua retirada.

5 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito (no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem), que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida à obrigação mediante a restituição do valor pago.

6 – Uma vez integralizado o pagamento o Município de São José dos Ausentes exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos veículos arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o item 4.

7 – Caso o bem não for vendido neste Leilão, ou for arrematado e não pago no prazo legal, esta administração poderá marcar outra data para novo Leilão ou usar o bem como forma de pagamento de processo licitatório de futura aquisição bem de mesma rubrica orçamentária.

8- O presente Leilão é realizado por leiloeiro designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria e não acarretará em custo adicional para o arrematante.

9- A presente alienação de bens foi autorizada através da Lei Nº 1452 de 07/03/2019

São José dos Ausentes, 12 de março de 2019.

Ernesto Valim Boeira
PREFEITO MUNICIPAL